

**PROJETO
PECONDUZ**

**PROGRAMA SOCIAL DE AMPLIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE PARA ATENDER
AS PESSOAS COM ALTO GRAU DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E ALTO GRAU
DE DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO PARA ACESSO À SAÚDE,
EDUCAÇÃO E ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER.**

Recife, Outubro de 2020

SUMÁRIO

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	5
2. OBJETIVO.....	5
3. PÚBLICO ALVO.....	6
4. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA	7
5. DAS DEFINIÇÕES.....	9
6. DA JUSTIFICATIVA.....	9
7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	16
8. DA ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO POR MUNICÍPIO.....	19
9. DESCRIÇÃO DO OBJETO	19
10. DO VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO	28
11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	28
12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	28
13. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	30
14. DA ASSINATURA CONTRATUAL E INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	30
15. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	30
16. DO REGIME DE EXECUÇÃO.....	30
17. DA PROPOSTA.....	30
18. DA INFRAESTRUTURA E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)	31
19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	32
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	34

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	35
22. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO	40
23. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	44
24. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	44
25. DA RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS	45
26. ANEXO A – JUSTIFICATIVAS	47
27. ANEXO B – RELAÇÃO DE RELATÓRIOS	51
28. ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO – DESCRIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA O ADEQUADO ATENDIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	51
29. ANEXO D - MODELO DAS VANS D1 MODELO DE ADAPTAÇÃO.....	59
30. ANEXO E - MODELO DE PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS E PREÇOS.....	62
31. ANEXO F – MODELOS DE PLANILHAS DE CUSTO REFERENTES À LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.....	66

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Agência Brasileira de Normas Técnicas do Brasil
CADÚNICO	Cadastro Único do Ministério de Desenvolvimento Social
CONAMA/MMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONTRAN	Conselho Nacional de Trânsito
DENATRAN	Departamento Nacional de Trânsito
FEAS	Fundo de Assistência Social
GRCT	Grande Recife Consócio de Transporte
HH	Homem Hora
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
PEV	Plataforma Elevatória Veicular
RMR	Região Metropolitana do Recife
RPM	Rotações por Minuto
SDSCJ	Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
SEAD	Superintendência Estadual De Apoio À Pessoa Com Deficiência
SEDAS	Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social
SLA	Acordo de Nível de Serviço

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da lei federal nº 8.666/1993, para Contratação de empresa para operação e gestão da execução de programa social de ampliação da acessibilidade – PROGRAMA PERNAMBUCO CONDUZ - PE Conduz, através de um serviço de transporte adaptado e especializado do tipo porta-a-porta para atender as pessoas com alto grau de deficiência física e alto grau de dificuldade de locomoção.

2. OBJETIVO

Garantir a acessibilidade enquanto conceito universal no sentido de promover a inclusão social das pessoas com deficiência física no Estado de Pernambuco, conforme estabelecido na Lei 14.789/2012, que diz:

(...)Art. 14. São linhas de ação da Política Estadual da Pessoa com Deficiência:

I – assistência social, desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia e direitos humanos:

(...) g) Criar e garantir alternativas, para o deslocamento de usuários em cadeira de rodas, com deficiência múltipla ou com patologias crônico-degenerativas, de transporte adaptado específico, para locais onde desenvolvam atividades de educação, habilitação, reabilitação, profissionalização e saúde, mediante o estabelecimento de critérios de prioridade.(...)

2.1 Objetivos Específicos

2.1.1 Viabilizar transporte especial gratuito do tipo porta-a-porta para pessoas com deficiência física, com comprometimento severo de mobilidade, de baixa renda, que não apresentam condições de se locomover com autonomia, nos demais meios de transportes coletivos, a fim de viabilizar o acesso aos serviços de saúde, educação e lazer;

2.1.2 Ampliar o acesso das pessoas com deficiência física aos tratamentos de saúde de hemodiálise.

3. PÚBLICO ALVO

Pessoas com deficiência física e severa dificuldade de locomoção, associada ou não a outras deficiências, conforme definições dadas pela Lei nº 14.218/2010, de 30 de novembro de 2010 e suas alterações:

(...) Art. 2º Pode ser usuária do Programa ora instituído a pessoa com deficiência física, com severa dificuldade de locomoção, que:

I - não apresentar condições de mobilidade e de acessibilidade autônoma aos meios de transportes coletivos já existentes, identificada mediante cadastramento junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH¹, por intermédio da Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência - SEAD;

II - estiver inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal;

III - possuir renda familiar per capita mensal inferior a 01 (um) salário mínimo;

IV - comprovar a necessidade do uso do serviço para atividades contínuas de tratamento de saúde e/ou de educação, de segunda a sexta-feira, a locais credenciados, nos termos estabelecidos no regulamento de que trata o art. 8º desta Lei, restritos a escolas, universidades, estabelecimentos de tratamento e reabilitação em unidades de referência e clínicas.

Parágrafo único. Caso a renda mensal per capita ultrapasse o valor definido no inciso III do caput, deverá o comitê gestor apreciar o pedido de ingresso, desde que formulado mediante a indicação de circunstâncias especiais devidamente justificadas. (Acrescido pelo art. 1º da Lei nº 15.106, de 20 de setembro de 2013.).(...)

4. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Justifica-se a dispensa de licitação com base no inc. IV do artigo 24 da Lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Tal dispositivo define os requisitos legais para a contratação direta, quais sejam: situação emergencial ou calamitosa, urgência de atendimento, risco e contratação direta como meio adequado para afastar o risco.

Na lição de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed., São Paulo, dialética, 2008, p. 292) a dispensa de licitação fundamentada na urgência da situação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

“a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. (...) Não é qualquer “prejuízo” que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deve ser irreparável.

b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco. A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Trata-se, portanto,

de expor a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano.

“A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano”.

Contudo, a busca pelo melhor negócio, como garantia do interesse público, é inerente e característica norteadora das licitações de modo geral, estando abarcadas pelo princípio constitucional da eficiência, conforme o caput do artigo 37 da carta magna. Ocorre que, a especificidade do PE Conduz limita as possibilidades dessa busca, e se por um lado à economicidade é fator essencial, de outro lado há a necessidade de prestação do presente serviço que tem como público alvo, pessoas naturalmente vulneráveis e em que impera a exigência de um olhar mais cauteloso por parte do estado.

Desse encontro de preceitos, surge o caso concreto em que não há margem satisfatória de pesquisa por fornecedores dos serviços e insumos, mas há imperiosa necessidade de atendimento aos beneficiários atuais e futuros. Por finalidade precípua da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, julgamos que o caro atributo licitatório da busca pelo melhor preço carece de mitigação face ao caso concreto de, muitas vezes, perigo de morte aos beneficiários em caso de descontinuidade do serviço. O estado surge como meio social de solução dos problemas de uma sociedade, e como forma de limitação às ações do estado surgem as leis formais, no entanto nem todas as leis vigentes e revogadas são capazes de prever todas as situações cotidianas que circundam os administrados, desse modo deve-se fazer uma interpretação teleológica das limitações de contratação do estado, sob pena de ferir a própria finalidade que teve origem: buscar o melhor interesse público.

Especificamente quanto a presente dispensa, destaca-se a imperiosa necessidade de manutenção dos atendimentos aos usuários do programa que se tratam através de sessões de hemodiálise, e que a não realização da dispensa acarretaria interrupção do tratamento mantenedor da vida destes.

No que diz respeito ao procedimento licitatório regular, este se encontra em fase de cotação de preços. O referido processo pode ser acompanhado sob SEI N° 1300000092.000619/2019-11.

Por fim, não resta razoabilidade em efetuar um processo licitatório ordinário e que demanda tempo distinto.

Importante pontuar que a licitação em comento será realizada de acordo com as diretrizes traçadas pelo Governo do Estado de Pernambuco no que diz respeito à pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19).

5. DAS DEFINIÇÕES

Tendo em vista a especificidade do programa Pernambuco Conduz, elencam-se abaixo as definições utilizadas neste TR e seus Anexos para consulta e dirimir qualquer dúvida. Assim, entende-se por:

Candidato: Pessoa que solicita o serviço especializado, porém, ainda se encontra em fase de validação dos dados em relação aos critérios de elegibilidade;

Credenciado: Candidato aprovado em todos os critérios de elegibilidade que se encontra no aguardo de encaixe nas rotas ou elegível sem tratamento;

Destino: Local de desembarque do usuário;

Origem: local de embarque do usuário;

Rota: corresponde ao trajeto diário de cada veículo, desde sua saída do local de guarda até o retorno a este local;

Trecho: compreende o trajeto percorrido pelo usuário de um ponto a outro, seja de sua residência ao local de destino, ou do local de destino à sua residência;

Usuário: Beneficiário que se encontra utilizando o serviço (na rota);

Viagem: corresponde ao trajeto de ida e volta à residência do usuário. Cada viagem é composta por dois trechos, sendo um trecho de ida e um trecho de volta.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1 Da Justificativa da Necessidade da Contratação

O Programa Pernambuco Conduz, criado através da Lei nº 14.218, de 30 de novembro de 2010, visa garantir o transporte especializado do tipo porta a porta, para atender pessoas de baixa renda, com deficiência física e severa dificuldade de locomoção, que não apresentem condições de deslocamento com autonomia nos demais meios de transportes coletivos, para a realização de tratamentos de saúde destinados a reabilitação em unidades de referência e clínicas conveniadas, para educação e para o lazer em atividades de caráter público.

Atualmente, o Programa Pernambuco Conduz é realizado por meio de Dispensa de licitação. Assim, a SDSCJ ciente da importância e essencialidade do programa, realizará uma nova dispensa de licitação em caráter emergencial nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8666/93, cujo prazo máximo é de até 180 (cento e oitenta) dias com cláusula de “morte súbita”.

Nesse contexto, tendo em vista os termos do ofício nº 106/2020 – GAB - SDSCJ, o qual prevê que enquanto durar essa situação de excepcionalidade, os serviços serão executados com apenas 10 (dez) veículos, sendo 8 (oito) na capital/RMR, 1 (um) em Vitória de Santo Antão e 1 (um) em Petrolina para atender exclusivamente aos usuários de hemodiálise, os quais não sofreram interrupção do tratamento.

Assim, deve-se levar em consideração os seguintes aspectos:

- Que o Governo do Estado de Pernambuco publicou vários Decretos determinando o encerramento de diversas atividades, com o objetivo de evitar a aglomeração de pessoas;
- Que a SDSCJ deve zelar pela saúde dos usuários do Programa PE Conduz;
- Que o processo licitatório regular atualmente encontra-se em fase de contação de preços;
- Que o contrato emergencial vigente encerra-se em 05/12/2020 respeitando o período de execução de até 180 dias determinados por Lei;

Por fim, cumpre esclarecer que em virtude das restrições determinadas pelo Governo do Estado com referência aos espaços públicos de lazer, não estão contempladas nesse Termo de Referência as rotas de lazer, o qual também se traduz em medida efetiva para prevenir a transmissão da doença.

6.2 Da Justificativa do quantitativo

• Primeiro Parágrafo

Devido ao cenário atual e visando atender à orientação dos órgãos de controle do Estado de Pernambuco referente à mudança dos postos de 12x36h para 44h semanais, foram feitas diversas análises das jornadas diárias dos motoristas para viabilizar os atendimentos. Considerando a grande redução de atendimentos devidos à suspensão de funcionamento das clínicas de fisioterapia e outros tratamentos, chegou-se a conclusão que serão 10 (dez) motoristas com carga horária de 12x36h e 03 (três) postos de motoristas diaristas que trabalharão em jornada de 08h diárias, para atender a demanda da RMR, e dos Polos de Vitória e Petrolina, preservando o princípio da economicidade e a viabilidade financeira do programa.

A distribuição de motorista por carga horário e município fica da seguinte forma:

Carga horária	Polo Recife	Polo Petrolina	Polo Vitória
44 horas semanais	3	X	X
12x36 horas diárias	8	1	1

Foi reduzido também o serviço de call Center, que durante o período da execução do contrato emergencial os atendimentos será feito pela equipe da SEAD.

• **Segundo Parágrafo**

Além disso, não haverá contratação dos auxiliares de vans. Vale ressaltar que tais medidas só puderam ser adotadas por ser tratarem do atendimento exclusivamente dos usuários de hemodiálise, que atualmente são aproximadamente 43 usuários.

• **Terceiro Parágrafo**

Para a gestão de frotas serão contratados 02 (dois) Supervisores operacionais e 01 (um) Assessor Técnico, com carga horária 44 horas semanais, ficando lotado no polo RMR.

6.3 Da Justificativa para adoção das jornadas de trabalho

Diante da pandemia e considerando que as clínicas que executavam os atendimentos de fisioterapia paralisaram o serviço, houve a redução do escopo do contrato, passando a realizar transporte apenas para o tratamento de hemodiálise.

O atendimento de hemodiálise é desenvolvido em dias alternados, segunda/quarta/sexta ou terça/quinta, uma vez que não há serviço ao sábado.

Desde o início da contratação os motoristas atuam na escala 12x36.

Atualmente, ante a mudança no serviço, questiona-se a possibilidade de utilização da mão de obra com ajuste da diária de trabalho, cujo serviço exige a atuação dos profissionais por 9 ou 10 horas diárias, em alguns casos sendo necessário ultrapassar esse limite.

Assim, é levantada a hipótese deste modelo – 10 horas diárias - para avaliação do atendimento de todas as normas legais.

FUNDAMENTO LEGAL –

É cediço que o artigo 58 da CLT estabelece a duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de 8 horas diárias e 44 horas semanais.

E o artigo 59 da CLT admite que a jornada diária seja acrescida de horas extras, em

número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.

Mas a prática de horas extras é limitada ao máximo de 2 horas extras diárias, não podendo tal limite ser ultrapassado.

Com efeito, a execução de mais horas extras – ou seja, ultrapassado o total de 10 horas (8 horas regulares + 2 horas extraordinárias) – autoriza, além da autuação pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, fiscalizações pela Procuradoria Regional do Trabalho, quando identificada a prática violação legal, que exigirá a formalização de Termos de Ajustes de Conduta, sob pena de distribuição de Ação Civil Pública.

E tendo em vista o registro de que a execução dos serviços poderá eventualmente desrespeitar o total de 10 horas diárias, que é o limite máximo, já contabilizadas as horas extras, com os riscos e penalidades acima aduzidas, ressaltamos o risco da adoção desta jornada de trabalho.

Frisamos que o referido limite é imposto ao empregado diarista ou ainda ao trabalhador intermitente.

É certo que este limite – máximo – de 10 horas diárias é imposto a qualquer empregado que observe uma jornada regular de 8 horas diárias.

Frise-se, ainda, que o artigo 59, § 2º, da CLT, autoriza a dispensa do acréscimo salarial decorrente do excesso de horas, se as horas prestadas em um dia seja compensada pela correspondente diminuição em outro dia, o que constitui o instituto da compensação de jornada.

A compensação de jornada possibilita, por exemplo, que o empregador, através da supressão dos serviços desenvolvidos no sábado, acresça a jornada de trabalho desenvolvida de segunda à sexta-feira ou, ainda, que o empregado pactue o labor em alguns dias da semana, de forma fixa, com horário de trabalho superior ao limite de 8 horas até o limite de 10 horas diárias.

Portanto, ainda que adotada a compensação de jornada, o limite permanecerá de 10 horas diárias.

Ou seja, utilizada a compensação de jornada para pactuar jornada diária de 10 horas, não será admitida a execução de horas extras.

Neste toar, mesmo ante a adoção de acordo de compensação de jornada ou regime de

banco de horas, é vedada a adoção de jornada de mais de 10 horas diárias, observada a soma das 8 horas regulares e 2 horas extras.

HORAS EXTRAS - LIMITE MÁXIMO DE 10 HORAS DIÁRIAS. Revelando os espelhos de ponto constantes dos autos que houve extrapolação habitual da jornada de trabalho por todo o período imprescrito, e que em diversos dias o Reclamante ultrapassou o limite de dez horas de trabalho, forçoso reconhecer a descaracterização do acordo de compensação de jornada. (TRT-3 - RO: 00114361620175030142 0011436-16.2017.5.03.0142, Relator: Luiz Otavio Linhares Renault, Primeira Turma)

Com efeito, a ressalva e cautela na utilização do empregado diarista se exigida a execução de 10 horas diárias, de forma regular, é quanto a eventual necessidade de execução de horas extras, o que não será permitido, pois referido pacto já inclui as horas regulares, no total de 8 horas, e as horas extras, no limite de 2 horas.

Repise-se que o descumprimento deste limite possibilita a autuação administrativa pela SRTE, além de processos fiscalizatórios da PRT.

Ademais, se adotada a compensação de jornada para execução de 10 horas diárias, a prática de horas que exceda esse limite, conforme jurisprudência supra, exigirá o pagamento de todas as horas desenvolvida além do limite regular de 8 horas como extraordinária, portanto, acrescido do adicional de horas extras.

Assim, tendo em vista que o serviço em sua execução prática, que trata de usuários – pessoas com deficiência - conduzidos a serviços de saúde – hemodiálise – existirá a possibilidade, concreta, da necessidade do motorista ultrapassar o limite máximo de 10 horas diárias, o que autorizará a autuação administrativa, a fiscalização pela PRT, bem como a descaracterização da compensação de jornada para deferimento de todas as horas como extraordinárias, ressaltamos o risco envolvido, inclusive, da formação do passivo trabalhista.

Frise-se que o limite legal máximo de 10 horas é imposto a qualquer modalidade, seja o empregado diarista, o trabalhador intermitente ou, até mesmo, no regime de tempo parcial.

O regime de tempo parcial, previsto artigo 58, no parágrafo 1º, autoriza a adoção de jornada de até 36 horas semanais, sem a possibilidade de execução de horas extras, ou de até 26 horas, admitindo a realização de até 6 horas extras, com pagamento de salário proporcional à jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral.

Imperioso ressaltar, também, que o trabalhador intermitente exige períodos de inatividade, não sendo esclarecedora a legislação do prazo mínimo ou máximo que configurará tais intervalos. Há quem defenda que se o empregador utilizar de forma mais

corriqueira num mês, deverá conceder inatividade na sequência.

Com efeito, a adoção de procedimento seguro de jornada superior ao limite máximo de 10 horas diárias, do ponto de vista legal, apenas vislumbramos mediante a adoção da jornada de trabalho de 12 horas de labor, o que exige, também, 36 horas de descanso.

Imperioso lembrar que a escala 12x36 não admite a execução de hora extra habitual, conforme entendimento firme do Tribunal Superior do Trabalho, a conferir:

HORAS EXTRAS. SÚMULA 85, IV, DO TST. Foi invalidado o regime de compensação e a jornada 12x36, em razão da prestação habitual de horas. Desse modo, fixou-se a jornada de trabalho de oito horas diárias e 44 horas semanais para o reclamante. Portanto, o salário por ele recebido equivale à aludida jornada, sendo devidas as horas extras além da oitava diária ou da 44ª hora semanal. Inaplicável, no caso dos autos, a Súmula 85, IV, do TST, que não trata da prestação de horas extras na escala 12x36. Ademais, foi deferida em juízo a compensação das verbas pagas sob o mesmo título. Recurso de revista não conhecido. (ARR -

1539-88.2012.5.04.0019; Órgão Judicante: 6ª Turma; Relator: AUGUSTO CESAR LEITE DE CARVALHO; Julgamento: 05/02/2020; Publicação: 14/02/2020; Tipo de Documento: Acórdão)

Nestes termos, apenas se efetivamente possível, na dinâmica da prestação de serviços, o cumprimento rigoroso do limite de 10 horas diárias é que recomendamos tal pactuação. Contudo, se, em termos práticos, houver o descumprimento cotidiano do limite máximo legal de 10 horas diárias, não recomendamos a adoção desta jornada

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações e quantitativos do objeto produto desta contratação encontram-se abaixo descritos e nos Anexos deste Termo de

Referência:

LOTE ÚNICO

E- fisco	ITEM	Descrição	Unid de medida (A)	Qua nt. (B)	Valor Unitário Estim. (C)	Valor Mensal estima. (D) = (B) x (C)	Valor anual estimado = (D) X 06
495031 - 3	1	SERVICO DE LOCAAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA DE ACESSIBILIDADE, TIPO FURGAO, POTENCIA MINIMA DE 110 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 03 CADEIRANTES, 04	Unidade/ mês	10	8.593,12	85.931,20	515.587,20

		PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, DIRECAO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, TACOGRAFO, PLATAFORMA ELEVATORIA AUTOMATIZADA					
510161-1	2	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO MOTORISTA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS –incluso obrigações sociais, taxas, impostos e fardamento.	Posto/mês	03	5.185,80	15.557,40	93.344,40
510276-6	3	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO MOTORISTA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 12x36H HORAS – incluso obrigações sociais, taxas, impostos e fardamento.	Posto/mês	05	10.258,32	51.291,60	307.749,60
515596-7	4	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO SUPERVISOR DE SERVICOS OPERACIONAIS,44H,incluso obrigações sociais, taxas, impostos.	Posto/mês	02	4.362,88	8.725,76	52.354,56

510717-2	5	PRESTAÇÃO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS, DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA	Posto /mês	01	6.368,09	6.368,09	38.208,54
313762-7	6	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA- DO TIPO GESTAO DA OPERACAO DO PROGRAMA SOCIAL DE ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES	Serviço / mês	01	60.050,80	60.050,80	360.304,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO							1.367.549,10

8. DA ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO POR MUNICÍPIO

O programa PE Conduz deverá ser operacionalizado nos polos denominados Polo RMR, Polo Vitória de Santo Antão e Polo Petrolina;

Atualmente há usuários cadastrados nos municípios abaixo elencados e separados por polos operacionais:

- **Polo RMR:** Recife (sede do polo),
- **Polo Vitória de Santo Antão:** Vitória de Santo Antão (sede do polo)
- **Polo Petrolina:** Petrolina (sede do polo).

Os polos abrangem os municípios num raio de 50km (cinquenta quilômetros), das cidades sede do polo.

9. DESCRIÇÃO DO OBJETO

É objeto deste TR a contratação de empresa para operação e gestão da execução de programa social de ampliação da acessibilidade – PROGRAMA PERNAMBUCO CONDUZ, PE Conduz, através de um serviço de transporte especializado do tipo porta-a-porta para atender as pessoas com alto grau de deficiência física e alto grau de dificuldade de locomoção.

Esta empresa deve atender as características e especificações descritas neste TR e seus Anexos.

O objeto da contratação será previsto em 02 (dois) blocos interligados:

- **Locação/Disponibilização de veículos adaptados e acessíveis, de mão de obra do tipo motorista, de supervisor de serviços operacionais e assessor técnico para execução do programa PE Conduz;**
- **Gestão e Operacionalização do Programa PE Conduz.**

A CONTRATADA é responsável pelo planejamento, monitoramento e controle das rotas para a execução do Programa PE CONDUZ.

Esta responsabilidade não exclui as obrigações do gestor e fiscal do contrato mencionado, visto que o planejamento, monitoramento e controle serão apenas das rotas.

9.1 Da locação / Disponibilização de veículos adaptados e acessíveis, de mão de obra do tipo motorista, de supervisor de serviços operacionais e assessor técnico para execução do programa PE Conduz;

9.1.1 Especificações gerais dos veículos locados:

- a) Deverá a CONTRATADA disponibilizar 10 (dez) veículos, do tipo van, adaptados de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos para a execução do PE Conduz durante a vigência do contrato conforme distribuição apresentada no quadro abaixo:

POLO OPERACIONAL	Quant. de veículos
RMR	08
VITÓRIA STO ANTÃO	1
PETROLINA	1
TOTAL	10

- b) Cada veículo deve ter capacidade para transportar até 08 pessoas sendo, na cabine, 01 (um) assento para passageiros e 01 (um) assento para motorista e no salão 03 (três) espaços adaptados para acoplagem de cadeira de rodas e 03 (três) assentos modelo padrão (para acompanhantes), conforme modelo presente no [Anexo C](#) deste Termo de Referência.
- c) Os veículos a serem disponibilizados deverão funcionar em perfeitas condições, conforme [Anexo C](#) deste TR;
- d) Todos os veículos deverão estar registrados no DETRAN/PE, devidamente emplacados e licenciados no Estado de Pernambuco;
- e) O layout externo de cada veículo disponibilizado deve conter a identificação visual do programa através de fixação de adesivos, com garantia de aplicação durante a vigência do contrato, conforme especificações disponíveis na sede da SEAD e no [Anexo D2](#) deste TR;
- f) As pendências e problemas ocorridos com os veículos disponibilizados deverão ser tratados pela CONTRATADA em especial no tocante aos

itens do Acordo de Nível de Serviço (SLA) definidos e descritos no [ITEM 18](#) deste termo de Referência;

- g) Todos os veículos deverão estar equipados com rastreadores;
- h) Todos os veículos deverão estar equipados com material de primeiros socorros, contendo no mínimo: 03 pares de luva de látex, 04 ataduras de crepe 15 cm, 06 pacotes de gaze, 03 talas de 50cm de comprimento, 01 rolo de esparadrapo, 01 tesoura, 01 compressa bandagem triangular, 01 cobertor isolante térmico, 01 frasco de soro fisiológico, 04 curativos;
- i) Deverá a CONTRATADA acompanhar e relatar todo e qualquer serviço relacionado aos veículos disponibilizados para fins de relatórios gerenciais;
- j) Os veículos referidos neste Termo de Referência são de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser utilizados exclusivamente para execução do PE Conduz durante a vigência do contrato.

9.1.2 Em relação às manutenções preventiva e corretiva, deverá a CONTRATADA:

- a) Realizar reparos em caso de avarias nos veículos disponibilizados;
- b) Realizar manutenção preventiva conforme plano de manutenções definido pelo fabricante;
- c) Realizar a manutenção corretiva assim que for constatada a necessidade, viabilizando o retorno à operação do referido veículo, conforme Acordo de Nível de Serviço (SLA) definido e descrito no ITEM 18.1.1 e 18.1.2 deste TR;
- d) Realizar, semanalmente ou quando necessária, rotinas de conservação (limpeza completa, lavagem e aspiração, etc.) de todos os veículos disponibilizados;
- e) Qualquer tipo de manutenção de veículos descrita nos ÍTENS 18.1.1 e 18.1.2 deverá levar em consideração os prazos e condições estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), [ITEM 18](#) deste termo.

- f) Considerar para referência de rodagem a quilometragem média percorrida de 200 km/dia/van (duzentos quilômetros por dia por van).

9.1.3 Da disponibilização de mão de obra

9.1.3.1 Disponibilizar 10 (dez) postos de motoristas que atendam aos critérios abaixo elencados:

- a) Executar uma jornada de trabalho de 12x36 horas para 10 postos;
- b) Possuir carteira de habilitação categoria tipo D;
- c) Possuir certificado válido de curso APH (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR) com carga horária mínima de 20 horas;
- d) Apresentar comportamento adequado para lidar com o público a ser atendido.

9.1.3.2 Disponibilizar 03 (três) postos de motoristas que atendam aos critérios abaixo elencados:

- a) Executar uma jornada de trabalho de 08 horas diárias para 03 postos;
- b) Possuir carteira de habilitação categoria tipo D;
- c) Possuir certificado válido de curso APH (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR) com carga horária mínima de 20 horas;
- d) Apresentar comportamento adequado para lidar com o público a ser atendido.

9.1.3.3 Disponibilizar 02 (dois) posto de Supervisor de Serviços Operacionais que atenda aos critérios abaixo elencados:

- a) Executar uma jornada de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Possuir experiência comprovada em gestão de frotas (mínima de 06 meses);
- c) Apresentar comportamento adequado para lidar com o público a ser atendido.

9.1.4 Atribuições gerais da mão de obra:

9.1.4.1 Cabe aos Motoristas:

9.1.4.1.1 A carga horária semanal, de segunda a sexta, sendo de 08 horas diárias para 05 postos e 12x36h para 09 postos, distribuídas conforme sugestão abaixo:

	Polo Recife	Polo Petrolina	Polo Vitória
44 horas semanais	3	X	X
12x36 horas diárias	8	1	1

9.1.4.1.2 Executar procedimentos de embarque e desembarque dos usuários operando os comandos da Plataforma Elevatória Veicular – PEV;

9.1.4.1.3 Auxiliar o usuário a realizar o registro do seu embarque e desembarque na van ao longo da vigência do contrato;

9.1.4.1.4 Realizar, quando necessário, e receber chamadas efetuadas pelo supervisor de serviços operacionais, informando possíveis ocorrências com a rota ou ajustes indispensáveis na rota entre outras alterações, desde que as chamadas ocorram com o veículo parado;

9.1.4.1.5 Garantir a condução dos veículos de acordo com as rotas pré- estabelecidas;

9.1.4.1.6 Responsabilizar-se pela conservação do veículo bem como pela conferência e bom funcionamento dos itens citados no Anexo C;

9.1.4.1.7 Realizar o abastecimento dos veículos conforme critérios estabelecidos pela contratante;

9.1.4.1.8 Registrar o abastecimento ao longo da vigência do contrato;

9.1.4.2 Cabe ao Supervisor de Serviços Operacionais:

9.1.4.2.1 Servir de interface entre os Motoristas e ao Assessor Técnico Administrativo;

- 9.1.4.2.2** Disponibilizar, a qualquer tempo, dados, informações e/ou relatórios quando solicitados pelos atores envolvidos;
- 9.1.4.2.3** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços descritos neste TR e seus Anexos;
- 9.1.4.2.4** Coordenar a equipe de motoristas na execução de suas atividades diárias;
- 9.1.4.2.5** Acompanhar as saídas e chegadas de todos os veículos disponibilizados;
- 9.1.4.2.6** Monitorar e gerar relatório sobre a qualidade das vans e a qualidade do atendimento dos motoristas;
- 9.1.4.2.7** Planejar e gerir as manutenções preventivas e corretivas das vans bem como gerar relatórios sobre essas manutenções;
- 9.1.4.2.8** Manter contato com o Assessor Técnico, quando necessário, informando possíveis ocorrências com a rota ou ajustes indispensáveis na mesma dentre outras alterações;
- 9.1.4.2.9** Manter contato com os motoristas, informando as possíveis ocorrências ou ajustes indispensáveis na rota dentre outras alterações;
- 9.1.4.2.10** Garantir, diariamente, a coleta, a distribuição e a execução das rotas elaboradas, ao longo da vigência do contrato;
- 9.1.4.2.11** Programar as escalas dos motoristas de acordo com a rota determinada ou planejada pela CONTRATADA, ao longo da vigência do contrato;
- 9.1.4.2.12** Registrar e relatar problemas e ocorrências verificadas ao longo da operação através de relatórios;
- 9.1.4.2.13** Verificar entraves na rota em execução disponibilizando alternativa para novo percurso ao

destino.

9.1.4.2.14 Informar movimentação dos profissionais (exemplo: gozo de férias, licenças, desligamento, etc.) à CONTRATANTE através de relatórios;

9.1.4.2.15 Planejar, juntamente com a CONTRATANTE, cronograma de abastecimento dos veículos de modo que não prejudique a execução das rotas;

9.1.4.2.16 Informar através de relatórios, à CONTRATANTE, quaisquer dados ou informações solicitadas sobre a execução dos serviços descritos neste TR.

9.1.5 Deverá a CONTRATADA disponibilizar para os motoristas, durante todo contrato, fardamento padrão com uso da logomarca do programa, previamente aprovado pela CONTRATANTE, considerando como vida útil 06 meses, conforme descrição e quantitativo expresso no seguinte quadro:

FARDAMENTO PADRÃO			
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Calça	Calça do tipo terbrim (sarja 2/1, 221 g/m ² , 67% poliéster, 33% algodão) profissional rip stop azul marinho, elástico atrás e cós na frente com zíper, passantes para cinto; bolso faca interno frontal; bolso nas duas pernas com tampa em velcro; dois bolsos traseiros com tampa em velcro; reforço nos joelhos; tarja refletiva na perna com 5cm.	2 unidades

2	Camisa	Camisa tipo polo, manga curta, na cor azul celeste com identificação da função (motorista ou auxiliar de van) em caixa alta, na cor vermelha, na parte traseira superior da camisa	2 unidades
3	Bota	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro (raspa) curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor cinza injetado diretamente no cabedal, biqueira plástica para conformação, resistente ao óleo combustível.	1 pares
4	Meia	Meia, tamanho único	2 pares
5	Crachá de identificação	-	1 unidade

9.2 Gestão e Operacionalização do Programa PE Conduz

Realizar operacionalização do serviço de execução do Programa PE Conduz e para a ampliação da acessibilidade, deverá a CONTRATADA:

- a) Inserir, atualizar, gerir e manter o cadastro de profissionais, das clínicas de tratamento, das vans, das rotas, dos municípios, dos credenciados e dos usuários.
- b) Disponibilizar a qualquer tempo relatórios.
- c) Em caso de alteração imprevista na rota, após as 12 (doze) horas de antecedência mínima (ex.: cancelamento por parte do usuário, motivo de força maior, etc.), informar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência e disponibilizar a nova rota incluindo tal atividade para validação posterior pela CONTRATANTE;

9.2.1 Da disponibilização de mão de obra:

9.2.1.1 O Assessor Técnico Administrativo deverá possuir, no mínimo:

- a) Ensino superior completo;
- b) Experiência profissional de, no mínimo, 06 meses comprovadamente em gestão de pessoas e gestão administrativa;

9.2.2 Atribuições Gerais da mão de obra:

9.2.2.1 Deverá ser atribuído ao Assessor Técnico Administrativo:

- a) A carga horária semanal, de segunda a sexta, de 44 horas, distribuídas em turnos, conforme sugestão abaixo;

POSTOS	HORÁRIO	QUANTIDADE DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
8 HORAS	8H – 17:48H	01

- b) Gerir a operacionalização do Programa PE Conduz
- c) Comunicação imediata à CONTRATANTE ou sobre qualquer problema operacional ou administrativo encontrado na Central;
- d) A resolução dos problemas o mais rápido possível, evitando complicações nas atividades da CONTRATADA na execução do Programa PE Conduz;
- e) A elaboração e emissão mensal, ou a qualquer tempo, de relatórios de acompanhamento, previstos no [ANEXO B](#) deste TR;
- f) A coordenação do acompanhamento e monitoramento da execução das rotas, em tempo real;
- g) A interação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, ao longo da vigência do contrato, devendo disponibilizar, a qualquer tempo, dados, informações e/ou relatórios quando solicitados pelos atores envolvidos;
- h) Desempenhar, mesmo que momentaneamente, as funções do Supervisor Operacional, caso haja necessidade por conta da demanda;
- i) A supervisão administrativa de todo o ambiente da Central,

primando para que todos os envolvidos no Programa PE Conduz possam desempenhar a contento suas atividades nos seus devidos postos;

9.2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar a infraestrutura e equipamentos necessários para a execução das atividades.

10. DO VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO

O valor estimado apresentado é o valor máximo aceito pela administração para a execução do programa incluindo todos os serviços perfazendo o valor total de R\$ _____(_____)

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

FONTE: 0101

UG: 130100

NATUREZA DE DESPESA: 3.390.39

AÇÃO: 4136 – Operacionalização e expansão da rede de atenção e apoio a pessoa com deficiência

SUBAÇÃO: A-826 – Ampliação do sistema de transporte especializado – PE CONDUZ

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

Os pagamentos serão efetuados, em conformidade com a execução dos serviços, mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução dos mesmos através de nota de empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, na sede da SEAD, bem como da entrega dos relatórios e documentos citados no [ANEXO B](#) deste TR e das documentações abaixo elencadas:

Comprovação de pagamento do Vale-alimentação, em relação ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal ou fatura;

Comprovação de pagamento do Vale-transporte, para os empregados que, na forma da legislação vigente, tenham feito opção pelo recebimento desse benefício, relativamente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal ou fatura;

Comprovação de pagamento da Remuneração correspondente ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

Comprovação do Recolhimento do FGTS relativo ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

Comprovação do Recolhimento das contribuições ao INSS referente ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

Declaração da própria empresa, contendo o documento exigido no **ITEM 20.10**, atestando a validade do certificado de curso de APH (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR), com carga horária mínima de 20 horas, para a mão de obra contratada do tipo motoristas e motoristas diaristas.

O Gestor do Contrato confrontará, mês a mês, desde o início do contrato, a folha de pagamento da CONTRATADA com a relação de categorias previstas na contratação, identificado possíveis ausências, quantificando, se houver, o valor a maior e realizar os devidos descontos decorrentes do valor apurado, incluindo valores referentes aos benefícios individuais, como Vale Transporte e Vale Alimentação, conforme **ITEM 19.3.5** deste TR;

O Gestor do Contrato confrontará, mês a mês, desde o início do contrato, a folha de pagamento da CONTRATADA com a relação de categorias previstas na contratação, com Vale Transporte e Vale Alimentação.

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude reserva-se no direito de suspender o pagamento se os objetos contratados forem apresentados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, o que resultará na devolução imediata da nota fiscal/fatura a parte CONTRATANTE.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 0 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

13. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo contratual será de até 180 (cento e oitenta) dias com cláusula de morte súbita. Verifica-se a essencialidade do serviço a ser licitado no [ITEM 5](#) deste Termo de Referência.

14. DA ASSINATURA CONTRATUAL E INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 O representante legal da CONTRATADA deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação;

14.2 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço a partir do dia 06 de dezembro de 2020;

15. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 Critério de julgamento: lote único, menor preço global, conforme justificativa presente no [Anexo A1](#) deste TR;

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de Execução será de execução indireta por empreitada por preço unitário.

17. DA PROPOSTA

17.1 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência e respectivos Anexos, conforme Anexos [E](#), [E1](#), [E2](#) e [F](#) deste TR, e devem ser enviados para o e-mail: sead@sdsci.pe.gov.br, e a documentação física será solicitada através do e-mail;

17.2 Os preços finais unitários propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela administração, de acordo com o mapa

analítico deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta;

17.3 A proposta deverá conter, separadamente, os custos unitários detalhados, conforme Anexos [E](#), [E1](#), [E2](#) e [F](#) deste TR;

17.4 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado, conforme modelo de planilhas de custos elaboradas pela GCONT/SAD, [Anexo F](#).

a) Todas as planilhas de custo referentes às locações de mão de obra deverão ser apresentadas à Comissão para análise e julgamento, sob pena de desclassificação da proposta.

17.5 A indicação de custos genéricos não será considerada.

17.6 Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.

17.7 O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública para abertura da licitação.

18. DA INFRAESTRUTURA E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

18.1 DOS VEÍCULOS

18.1.1 Deverá a CONTRATADA cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes;

18.1.2 Quanto da saída dos veículos contratados para manutenção inclusive de pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, deverá a CONTRATADA obedecer aos prazos abaixo relacionados.

REGIÃO DO ESTADO	TEMPO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DOS ATENDIMENTOS DESCRITOS NO ITEM 18.1.2
Polo RMR	8h
Polo Vitória	8h
Polo Petrolina	8h

18.1.3 Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à CONTRATADA durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao CONTRATANTE.

18.2 DA MÃO DE OBRA

18.2.1 A CONTRATADA deverá substituir a mão de obra cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, no prazo máximo de 15 dias úteis (quinze dias) contadas da notificação da SDSCJ;

Esta substituição não resultará a SDSCJ qualquer responsabilidade, mesmo se a dispensa der origem à ação judicial

18.2.2 Os serviços disponibilizados via internet deverão estar hospedados em ambiente protegido com firewall e antivírus, atendendo às normas de engenharia de software, qualidade e segurança de Tecnologia da Informação e atender a lei LGPD Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

18.2.3 O tempo de retomada dos componentes dos serviços descritos neste Termo de Referência, em caso de falhas, deve observar os parâmetros de níveis de serviço.

¹ Os prazos iniciam a partir do recebimento do chamado técnico;

² A modelagem de processos deverá contemplar rotinas para funcionamento provisório em modo “manual”, no caso de falhas, enquanto durar o tempo do SLA.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A gestão e fiscalização do contrato ficará responsável de servidores desta

SDSCJ, a serem designados através de Portaria pelo Secretário, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

19.2 Cabe ao Fiscal do Contrato:

- 19.2.1** Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- 19.2.2** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- 19.2.3** Implantar rotina de inspeção de verificação das condições dos veículos para propiciar que estejam sempre (veículos e suas documentações) em conformidade com o previsto neste Termo de Referência;
- 19.2.4** Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 19.2.5** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 19.2.6** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus Anexos, planilhas, cronogramas etc;
- 19.2.7** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 19.2.8** Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 19.2.9** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 19.2.10** Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas

passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;

19.3 Cabe ao Gestor do Contrato:

- 19.3.1** Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- 19.3.2** Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 19.3.3** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- 19.3.4** Solicitar relatórios mensais dos horários de embarque e desembarque a fim de fiscalizar de forma efetiva o cumprimento dos horários;
- 19.3.5** Confrontar, mês a mês, desde o início do contrato, a folha de pagamento da CONTRATADA com a relação de categorias previstas na contratação, identificado possíveis ausências, quantificando, se houver, o valor a maior e realizar os devidos descontos decorrentes do valor apurado, incluindo valores referentes aos benefícios individuais, como Vale Transporte e Vale Alimentação;
- 19.3.6** Verificar a necessidade de alteração contratual, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração, dentre outros motivos, a frequência de descontos realizados em decorrência do subitem 18.3.5 a fim de evitar a ociosidade do serviço;
- 19.3.7** Nas planilhas de preços, retirar os custos não renováveis após terem sido integralmente pagos;
- 19.3.8** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 19.3.9** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

20.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

20.2 Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual e o fiscal designado para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos

serviços;

- 20.3 Validar programação, roteiro de deslocamentos, normas e procedimentos a serem observados na condução e manutenção dos veículos;**
- 20.4 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;**
- 20.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;**
- 20.6 Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados;**
- 20.7 Proporcionar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;**
- 20.8 Autorizar o uso da logomarca (GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ, E SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEAD) para ser utilizado nos documentos dos serviços contratados;**
- 20.9 Validar o cadastro de novos candidatos com base nos critérios de elegibilidade do serviço**
- 20.10 Exigir a certificação válida de curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH);**
- 20.11 Verificar habilitação dos condutores dos veículos, mediante apresentação de documentação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE;**
- 20.12 Implantar rotina de inspeção de verificação das condições dos veículos para propiciar que estejam sempre (veículos e suas documentações) em conformidade com o previsto neste Termo de Referência;**
- 20.13 Notificar a CONTRATADA, a fim de providenciar o reparo no ar condicionado ou outras funções do carro que não se encontrem em perfeito estado, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.**

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da disponibilização dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

- 21.1 Observar as características e equipamentos mínimos exigidos, referentes aos**

- veículos a serem locados, descritos no Anexo C deste TR
- 21.2 **Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;**
 - 21.3 **Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho, além de sua habilitação para exercer sua atividade laboral;**
 - 21.4 **Designar por escrito, no ato da assinatura do presente contrato, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/1993;**
 - 21.5 **Comprovar habilitação dos condutores dos veículos, mediante apresentação de documentação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE, bem como a certificação válida de curso de APH, quando solicitado pela CONTRATANTE;**
 - 21.6 **Comunicar à unidade do CONTRATANTE que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços;**
 - 21.7 **Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CONTRATANTE e da CONTRATADA;**
 - 21.8 **Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;**
 - 21.9 **Fornecer vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, obrigatoriamente, quando previsto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, de acordo com o valor facial estabelecido;**
 - 21.10 **Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATANTE sobre quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;**
 - 21.11 **Assumir todas as despesas de sua responsabilidade, decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros;**
 - 21.12 **No caso de comprovado o uso indevido das vans, ressarcir a CONTRATANTE sobre possíveis diferenças no abastecimento de combustível;**

- 21.13 Manter a Van com o mesmo nível de combustível durante a realização da manutenção;**
- 21.14 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;**
- 21.15 Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e/ou ambientais decorrentes da prestação dos serviços, durante a execução do contrato, nos termos da Portaria SAD nº 1.047/2013;**
- 21.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- 21.17 Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;**
- 21.18 Assegurar que permaneça em posse do condutor a documentação relativa ao veículo;**
- 21.19 Apresentar previamente escala anual de férias dos condutores de veículos, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para o CONTRATANTE;**
- 21.20 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;**
- 21.21 Comunicar à CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;**
- 21.22 Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, em obediência à Lei Federal nº 11.705/2008;**
- 21.23 Assegurar que o condutor se abstenha de:**
- a) Utilizar veículo de serviço nos deslocamentos residência-trabalho e trabalho-residência e quaisquer fins pessoais, observadas as exceções legais;

- b) Recolher os veículos em garagem residencial, salvo quando houver autorização expressa do CONTRATANTE;
- c) Utilizar veículo cujo hodômetro, velocímetro, equipamento de rastreamento ou qualquer outro instrumento necessário à fiscalização e monitoramento do veículo não se encontrem em perfeito estado.

21.24 Caso a empresa CONTRATADA se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, deverá reservar a quantidade de 2% (dois por cento) da mão de obra CONTRATADA para atender as condições elencadas no citado dispositivo;

21.25 Viabilizar o abastecimento dos veículos pelos condutores;

21.26 Adotar as providências necessárias à manutenção dos veículos, quando comunicada a necessidade pelos condutores devidamente comprovada tal necessidade;

21.27 Indicar o local para o qual os veículos deverão ser recolhidos, diariamente;

21.28 Guardar os veículos em local seguro;

21.29 Garantir que a utilização dos veículos será adstrita às atividades da CONTRATANTE;

21.30 Garantir que a mão de obra disponibilizada para a execução destes serviços seja adstrita às atividades da CONTRATANTE;

21.31 Garantir o socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar a CONTRATANTE um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou sinistro, cujo serviço deverá ser realizado por conta da CONTRATADA;

21.32 Arcar com todas as despesas de manutenção inclusive de pequenos reparos dos veículos contratados, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção, freios e ar-condicionado, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou que representem as mesmas proporções destes exemplos, os quais serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas de terceiros ou próprias da CONTRATADA, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

- 21.33 Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes;**
- 21.34 Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;**
- 21.35 Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;**
- 21.36 A CONTRATADA deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco;**
- 21.37 Avaliar, criteriosamente, o estado de conservação dos veículos para propiciar que estejam sempre em conformidade com o previsto no ato da contratação;**
- 21.38 Trocar o veículo, imediatamente (assim que verificado o problema), quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;**
- 21.39 Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas e mão de obra se darão às expensas exclusivas da CONTRATADA, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação;**
- 21.40 Zelar pelos princípios éticos, técnicos, políticos e metodológicos fixados no Termo de Referência;**
- 21.41 Responder pela execução física e financeira dos serviços contratados;**
- 21.42 Reunir-se mensalmente com a Equipe Técnica designada pela CONTRATANTE para avaliar as ações e realizar os ajustes que se fizerem necessário;**
- 21.43 Elaborar e entregar relatórios técnicos e gerenciais mensais com dados quantitativos e qualitativos que avaliem as atividades desenvolvidas;**
- 21.44 Orientar seus funcionários da importância do registro, em tempo real, do embarque e desembarque dos beneficiários;**
- 21.45 Implantar rotina de verificação da correta marcação dos horários dos serviços contratados;**
- 21.46 Utilizar a logomarca governamental e do PE Conduz fornecida pela CONTRATANTE, na documentação dos serviços contratados, no fardamento**

e inclusive nos veículos locados com recursos financeiros deste contrato;

21.47 Pagar os profissionais que contratar com a remuneração, nunca inferior ao valor discriminado na sua proposta e de acordo com a legislação trabalhista em vigor;

21.48 A CONTRATADA obriga-se, por si, seus funcionários, prepostos, sócios e administradores, guardar/armazenar, todo e qualquer dado ou material relacionado aos direitos reservados a CONTRATANTE, devendo manter o mais absoluto sigilo quanto: a integralidade do conteúdo dos documentos manejados em razão dos trabalhos ora contratados, inclusive, não podendo repassar a terceiros do objeto contratado, bem como a sua execução às informações obtidas do objeto contratado, bem como a sua execução;

21.49 Responder técnica, civilmente e penalmente referente à fabricação, encarroçamento, transformação e/ou adaptação de veículos rodoviários e fabricação de equipamentos veiculares, bem como a todos os documentos relacionados com a avaliação da conformidade, não havendo hipótese de transferência de responsabilidade;

21.50 Disponibilizar 12 (doze) telefones que possibilite a comunicação de voz, sendo 13 (treze) para uso dos motoristas, 01 (um) aparelhos destinados para uso da SEAD e 01 (um) para uso do Assessor Técnico Administrativo;

21.51 Apresentar, sempre que solicitado, dados e relatórios analíticos relativos à execução do programa PE Conduz, ao longo de toda a execução do contrato.

22. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos do edital. **As propostas devem ser enviados para o e-mail: sead@sdscj.pe.gov.br**, e a documentação física será solicitada através do e-mail.

22.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1.1 A empresa licitante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando,

satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto a ser licitado, são esses:

a) Gestão e operacionalização de programa ou projeto de transporte especializado do tipo porta-a-porta, com uma quantidade de 40% (quarenta por cento) do total de viagens realizadas, apresentados neste TR, podendo ser comprovado com o somatório de atestados de períodos concomitantes, sendo estes computados uma única vez, por um período mínimo de experiência comprovada de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão.

- Considerar o número de viagens realizadas, conforme o disposto no Relatório de Gestão do Programa (2019).

22.1.2 A parte relevante do(s) atestado(s) de capacitação técnica será referente à gestão e operacionalização do Programa;

22.1.3 Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos;

22.1.4 A exigência de atestados que comprovem os percentuais de 40% (quarenta por cento) dos quantitativos previstos na licitação, acima exigidos, tem o condão precípua de avaliar se o pretense contratado tem condições mínimas, sob o enfoque técnico, de garantir a execução do contrato.

22.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

22.2.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio:

a) A certidão descrita no subitem a) somente é exigível quando a certidão

negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

b) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

c) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

22.2.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei:

a) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

22.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

22.2.5 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte;

a) Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = (\text{maior ou igual}) 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e

seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

22.2.6 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

22.2.7 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA);

22.2.8 O percentual de 10% (dez por cento) de patrimônio líquido tem o condão precípua de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato.

22.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

22.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

22.3.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

22.3.3 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93.

22.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 22.4.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 22.4.2** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 22.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- 22.4.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 22.4.5** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.525, de 30/12/03, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

24. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas

unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76.

A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentem o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

25. DA RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

25.1 Todos os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operacionalização do projeto, etc.) que a CONTRATADA tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização;

25.2 A CONTRATADA obriga-se a garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações, evitando fraudes e erros;

25.3 Os empregados da CONTRATADA no uso de suas atribuições terão acesso privativo e individualizado a informações e dados pessoais dos candidatos, credenciados e usuários para desenvolvimento e execução do programa, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito;

25.4 A CONTRATADA compromete-se, por si e por seus empregados e prepostos,

a garantir e manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e institucionais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

25.5 A CONTRATADA obriga-se a instruir seus empregados e prepostos a respeito do contido neste ITEM 24.4 que deverá ser observado mesmo após o término ou rescisão do Contrato.

Recife, _____ de _____ de 2020.

Edimilson José da Silva
Gestor do Contrato

26. ANEXO A – JUSTIFICATIVAS

A1 – ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL.

Trata-se de licitação onde se pretende a contratação de empresa para executar os seguintes objetos:

- **Locação/Disponibilização de veículos adaptados e acessíveis, de mão de obra do tipo motorista, de supervisor de serviços operacionais e assessor técnico para execução do programa PE Conduz;**
- **Gestão e Operacionalização do Programa PE Conduz.**

Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes.

Todavia, apesar da competição ser salutar e para os propósitos da Administração Pública, tal divisão não permite prejuízos ao erário com o único fim de possibilitar maior acesso aos particulares. O que se pretende com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantajosidade para a Administração.

A Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelida a observar o princípio da legalidade, desde que permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízo, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada a tal Princípio Constitucional.

Outro ponto a se destacar, é que a licitação que se pretende levar a termo, se realizada por itens, conduzirá a sérios riscos, notadamente, quanto à oferta efetiva do serviço à população, quando um desses itens apresentarem problemas de execução, pois não restam dúvidas que o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles. Nesse contexto, como ficariam os clientes do serviço? Perderiam suas consultas? Correriam sérios e/ou danos riscos à sua saúde?

Há, ainda, a questão da economia de escala, decorrente dos custos para cada item, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretendem, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor sua respectiva proposta, considerará tal realidade, qual seja a adjudicação de todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.

Neste contexto, a licitação tendo como critério o “menor preço global” é mais

satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica para se manter a qualidade do serviço, com destaque para o maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma só pessoa, melhor gestão contratual, padronização e concentração da garantia dos resultados.

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto

licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na

aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico.

É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo

do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

No mesmo sentido, destaca-se, ainda, a lição de Justen Filho, para quem:

"...a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ed. São

Paulo: 2005, Dialética, p. 207).

A licitação em questão, se realizada por itens, certamente traria não só um maior custo para a Administração Estadual, como também representaria uma série de riscos, conforme já mencionado anteriormente, motivo pelo qual se sugere a adoção do tipo de julgamento pelo menor preço global.

RELATÓRIO DE GESTÃO DO PROGRAMA (2019)

Região/Municípios	Veículos	Usuários Atendidos por mês											
		jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
ABREU E LIMA	31	10	9	9	8	8	8	8	8	7	7	7	7
ARAÇOIAS		1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0
CABO DE SANTO AGOSTINHO		4	4	3	2	2	3	2	2	3	3	3	3
CAMARAGIBE		8	8	10	11	11	12	13	9	10	10	10	11
IGARASSU		3	4	4	4	4	4	4	3	5	5	5	6
IPOJUCA		1	1	1	1	1	1	3	3	3	3	3	3
ILHA DE ITAMARACÁ		0	1	1	1	0	0	0	0	0	1	1	1
JABOATÃO DOS GUARARAPES		57	57	59	58	59	59	66	60	57	60	60	60
MORENO		5	5	5	5	5	5	4	2	4	4	5	5
OLINDA		31	30	29	27	25	25	29	27	29	31	32	33
PAULISTA		25	25	26	24	25	25	24	19	24	24	24	25
RECIFE		192	191	186	189	193	193	201	188	191	194	196	194
SÃO LOURENÇO DA MATA		11	12	11	10	10	13	12	10	12	14	13	11
ARCOVERDE		1	21	20	21	20	20	21	21	22	25	24	22
CARUARU	5	99	99	101	81	92	92	90	87	92	91	91	85
RIACHO DAS ALMAS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
SÃO CAITANO		1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GARANHUNS	1	24	23	23	22	23	20	25	24	24	21	21	21
PETROLINA	5	87	82	80	79	78	82	87	90	94	93	89	89
TIMBAÚBA	1	29	29	29	27	28	25	30	30	29	30	30	30
VITÓRIA	1	23	22	22	22	20	16	27	27	26	29	28	26
Total	45	633	625	622	593	606	605	648	611	633	646	643	633

27. ANEXO B – RELAÇÃO DE RELATÓRIOS

RELAÇÃO DE RELATÓRIOS, EXEMPLIFICATIVA E NÃO EXAUSTIVA, QUE DEVEM SER EMITIDOS A QUALQUER TEMPO, EM FORMATO COMPATÍVEL COM SOFTWARES DE PLANILHA DE DADOS E AINDA EM PDF:

- a) Relação dos veículos e equipamentos disponibilizados, identificando saídas para manutenção preventiva ou corretiva;
- b) Relatório das manutenções realizadas nos veículos
- c) Relação dos profissionais contratados tais como: Motoristas, Supervisor de Serviços Operacionais e ao Assessor Técnico e respectivas lotações;
- d) Relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro;
- e) Relação dos usuários inativos, filtrável, por polo operacional e município;
- f) Relação dos usuários ativos filtráveis por qualquer informação constante no cadastro;

28. ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO – DESCRIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA O ADEQUADO ATENDIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1 VEÍCULO:

- 28.1.1** Veículo Tipo van, deverão funcionar em perfeitas condições;
- 28.1.2** Motor dianteiro 04 cilindros, movido a óleo diesel, turbinado, intercooler ou aftercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível (motor eletrônico), potência mínima de 110cv e torque não inferior a 27 mkgf., devendo atender a resolução 342 do CONAMA que versa sobre o controle de gases poluentes. O escapamento deverá ser voltado para o lado oposto à entrada do salão do paciente para que os gases emanados não sejam jogados para dentro do veículo.
- 28.1.3** Comprimento mínimo do compartimento de passageiros = 3.200mm.
- 28.1.4** Largura externa mínima do compartimento de passageiros = 1.900mm.
- 28.1.5** Altura interna mínima do compartimento de passageiros = 1.700mm.
- 28.1.6** Capacidade mínima de carga = 1.500 kg.

- 28.1.7** Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros.
- 28.1.8** Direção hidráulica integral original de fábrica.
- 28.1.9** Tração dianteira ou traseira, em qualquer dos casos, com rodado simples nos eixo traseiro e dianteiro.
- 28.1.10** Transmissão: caixa de Mudanças/câmbio tipo mecânico, com no mínimo cinco marchas para frente e a ré.
- 28.1.11** Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido. Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras.
- 28.1.12** Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora.
- 28.1.13** Suspensão traseira do veículo deverá estar equipada com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção, eixos de torção ou suspensão pneumática. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão e a suspensão traseira deverá ser dimensionada para o transporte de passageiros e não de carga. Somente serão permitidas correções aprovadas pela engenharia do fabricante do chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. O veículo deverá ser entregue balanceado.
- 28.1.14** Painel de instrumentos, freios, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico, tanque de combustível originais do veículo.
- 28.1.15** Tomada de ar elevada para evitar a infiltração de água no motor; com altura não inferior a 930mm.
- 28.1.16** Roda e pneu sobressalente montado.
- 28.1.17** Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos pelo CONTRAN, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização e demais equipamentos, bem como todos os equipamentos de série não especificados.
- 28.1.18** Cabine confeccionada em aço, para no mínimo 02 (duas) pessoas (incluindo o motorista), com 02 (duas) portas, uma de cada lado. Acabamento interno em revestimento termoacústico e bancos com revestimento semelhante aos originais. As portas terão janelas e vidros com abertura total, acionados por

mecanismos original do veículo, vedação em guarnição de borracha, fechos, trincos e dobradiças originais, de linha automotiva. Pára-sóis em ambos os lados (motorista e passageiro). Retrovisores firmemente instalados, isentos de vibração. Janelas com vidros temperados deslizantes, com acabamento em revestimento furnê em 50% ou vidros temperados verdes. Pára-brisa laminado verde.

28.1.19 Todos os bancos deverão possuir cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes. Pelo menos o banco do motorista deverá permitir regulagem de encosto. Todos os bancos deverão ser revestidos em tecido original de fábrica, com capa protetora, construída em material impermeável (corvim ou corino) na cor cinza.

28.1.20 Sistema de climatização conforme descrito neste termo.

28.1.21 Preparação para sistema de som CD/DVD e Monitor de LCD.

28.1.22 Tomada 12v instalada no painel do veículo.

28.2 ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE:

28.2.1 O veículo deverá ter capacidade mínima para transporte de 07 (sete) passageiros, sendo 03 (três) cadeirantes e 04 (quatro) passageiros sentados, além do motorista.

28.2.2 Deve ser instalada PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEÍCULAR (PEV), homologado pelo IMMETRO, que permita o acesso de cadeiras de rodas ao interior do veículo, com segurança e conforto, com as características mínimas especificadas no item 27.2.5 abaixo.

28.2.3 Os cadeirantes devem ser posicionados no "sentido de marcha" do veículo.

28.2.4 O piso do veículo deve ser nivelado evitando dificuldades na movimentação dos deficientes. Deve possuir característica "estrutural" de reforço e manta antiderrapante.

28.2.5 Para cada cadeira de rodas, o veículo deve ter um sistema de travamento que não permita movimentos laterais, longitudinais ou rotacionais, nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo.

28.2.6 O sistema de travamento das cadeiras de rodas deve permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas, com manuseio fácil e seguro, e com indicação clara de utilização no local.

- 28.2.7** Os sistemas de travamento das cadeiras de rodas devem ser do tipo "engate rápido" para serem removidos quando não estão em uso.
- 28.2.8** Os sistemas de travamento devem atender todos os requisitos da norma ISO10542 (Norma Internacional de Segurança).
- 28.2.9** Os cintos de segurança veicular devem ser específicos para o cadeirante, devendo ser do tipo torácico/abdominal de três pontos, com regulador de altura para o terceiro ponto, devendo atender todos os requisitos da norma ISO10542. Deve possuir Duplo retrator automotivo, fixação por engate rápido, removíveis quando não estiver em uso.
- 28.2.10** O sistema deve possuir Retratores/Fixadores para cadeira de rodas do tipo removível quando não em uso, além de intercambiáveis, fixados por engate rápido.
- 28.2.11** A disposição dos trilhos de ancoragem, do tipo multiposicionamento, deve permitir aos sistemas de travamento de cadeira de rodas, e cintos de segurança veicular específicos para cadeirante, múltiplos posicionamentos atendendo a qualquer tipo, ou modelo, de cadeira de rodas. Devem ser construídos com dimensões, e em liga de alumínio específicos para o transporte de cadeirantes.
- 28.2.12** A ancoragem dos bancos para acompanhantes no piso do veículo deve considerar as recomendações sobre "Poltrona e sua Ancoragem", definidas pelo CONTRAN em resolução específica sobre o assunto.
- 28.2.13** Na estrutura do banco para acompanhantes, deve ser incorporado "pega mãos" laterais.
- 28.2.14** Todos os bancos para acompanhantes devem ser montados no sentido de marcha do veículo e devem ser posicionados de forma a não causar dificuldade de acesso e acomodação aos usuários, principalmente idosos, gestantes e deficientes.
- 28.2.15** Cada banco para acompanhantes deve possuir um cinto abdominal cujo fabricante deve ser homologado para fornecimento a montadoras de veículos.
- 28.2.16** Nos casos onde a cadeira de rodas não possua encosto de cabeça próprio, devem ser cumpridas as seguintes especificações:

- a) O encosto de cabeça deve ser do tipo "engate rápido", nas manoplas da cadeira de rodas. Sua concepção deve permitir o engate em qualquer tipo ou modelo de cadeira de rodas que possua manoplas.
- b) Devem possuir regulagem de altura, largura e profundidade para se adequar a altura dos cadeirantes.
- c) O veículo deve ser equipado com um encosto de cabeça para cada cadeirante.

28.3 SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO:

28.3.1 A climatização da van (compartimentos do motorista e de atendimento aos usuários e seus acompanhantes) deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Para o resfriamento da van deverá ser equipada com um SISTEMA DE AR CONDICIONADO a fim de fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna conforme NBR 14561/2000, cujo sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna de 20 a 25 graus Celsius quando a temperatura externa estiver acima desta marca.

28.4 PINTURA, ACABAMENTO E GRAFISMO:

28.4.1 O veículo e sua carroceria serão pintados NA COR BRANCA. Deverá possuir faixas refletivas para atender normatização do CONTRAN;

28.4.2 O grafismo do veículo deve atender o modelo e parâmetros constantes no [Anexo D](#), adaptado ao modelo, dimensões, contornos e formas do veículo ofertado pela empresa CONTRATADA.

28.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS QUE DEVEM SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM A VAN:

28.5.1 Deverão ser instalados ou fornecidos na cabine do veículo, os equipamentos abaixo, conforme especificações técnicas mínimas:

- a) 03 (três) Cones de Sinalização de Trânsito;
- b) 01 (UM) Extintor portátil de Pó Químico Seco ABC de 12 kg;
- c) Tacógrafo Digital;
- d) Sirene de alerta para marcha ré;
- e) Plataforma Elevatória Veicular (PEV).

28.5.2 CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO:

- a) Cones de segurança para trânsito. Estrutura em plástico resistente e indeformável.

As circunferências plásticas para formar o cone devem ser nas cores laranja e branca, sendo esta última fluorescente quando em contato com feixe de luz. Altura mínima aproximada de 50,0cm. Base na quadrada medindo aproximadamente 28,0cm, na cor laranja. As dimensões indicadas poderão sofrer variação de 5,0cm, para mais ou para menos. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.



28.5.3 EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC DE 12 kg:

- a) Com carga classes BCY-95 capacidade 12 kg, pressurizado, com válvula em latão forjado tipo

intermitente manômetro capacidade de 0 a 21 kgf, saia plástica de polietileno de alto impacto anti-faísicante, pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura de acabamento em epóxi conforme norma NBR 10721



da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR 9444. Deve ser instalado em local de fácil acesso ao motorista e aos passageiros.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.

28.5.4 TACÓGRAFO DIGITAL:

- a) O equipamento visa atender a exigência prevista na Lei Federal nº 9.503/97;
- b) O equipamento deve atender às exigências previstas na legislação vigente, e deve ser aprovado e homologado, respectivamente, pelo INMETRO e DENATRAN;

28.5.5 SIRENE DE ALERTA PARA MARCHA RÉ:

- a) Sirene para marcha à ré do tipo sonoro, multivolt de 12V a 72V, proteção contra inversão de polaridade e baixo consumo. Ideal para sinalização sonora em manobras de atendimento rápido. Deverá ser

acionado, automaticamente, todas as vezes que for engatada a marcha à ré da van. Capacidade sonora deverá atingir no mínimo 87dB (decibéis).

28.5.6 PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEÍCULAR (PEV):

- a) As operações da PEV (abertura, descida, subida e fechamento devem ser) totalmente automatizadas;
- b) O equipamento deve ser certificado pelo INMETRO;
- c) Deve possuir sistemas de segurança, dotado de dispositivo que evite que a mesa da PEV desça repentinamente (“caia”) em caso de falhas no sistema. No destravamento do sistema, o acionamento não deve apresentar velocidade superior a 30 cm/s;
- d) A PEV deve possuir dispositivo que não permita o fechamento da mesa quando houver peso superior a 25 kg sobre a mesma;
- e) A mesa da PEV deve possuir dispositivo de acionamento automático no lado de acesso do usuário que funcionará como rampa de acesso a parte superior da mesa e também, quando na posição elevada, como sistema de segurança para impedir que a cadeira de rodas saia livremente da mesa. A altura mínima deste dispositivo deve ser de 70 mm;
- f) A mesa da PEV deve possuir dispositivo de acionamento automático no lado oposto ao lado de acesso do usuário que funcionará como limitador de movimento da cadeira de rodas, impedindo o guilhotinamento dos pés do usuário (em caso de acesso frontal da cadeira de rodas), durante o movimento de subida da mesa;
- g) Deve dispor de dispositivo que evite, no movimento de descida da mesa da PEV, seja maior que aquela provocada pelo próprio peso do equipamento somado ao peso do usuário;
- h) As dimensões da PEV devem ser compatíveis com a marca e modelo do veículo ao qual será instalada. Os tipos de plataformas podem variar de acordo com a necessidade do usuário;
- i) A PEV deve ter capacidade de elevação de carga de no mínimo 250 kg, com exceção de sua massa.

29. ANEXO D - MODELO DAS VANS

D1 MODELO DE ADAPTAÇÃO

Figura 1



Figura 2



D2 MODELO DE ADESIVAGEM EXTERNA

FIGURA 1



30. ANEXO E - MODELO DE PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS E PREÇOS

E- fisco	ITEM	Descrição	Unid de medida (A)	Qua nt. (B)	Valor Unitário Estim. (C)	Valor Mensal estima. (D) = (B) x (C)	Valor anual estimado = (D) X 06
495031 - 3	1	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA DE ACESSIBILIDADE, TIPO FURGAO, POTENCIA MINIMA DE 110 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 03 CADEIRANTES, 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, DIRECAO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, TACOGRAFO,	Unidade/ mês	10			

		PLATAFORMA ELEVATORIA AUTOMATIZADA					
282825 - 1	2	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO MOTORISTA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS –incluso obrigações sociais, taxas, impostos e fardamento.	Posto/mês	03			
277449 - 6	3	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO MOTORISTA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 12x36H HORAS – incluso obrigações sociais, taxas, impostos e fardamento.	Posto/mês	10			
497798 - 0	4	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO SUPERVISOR DE SERVICOS OPERACIONAIS,44H,incluso obrigações sociais, taxas, impostos.	Posto/mês	02			
495211 - 1	5	PRESTAÇÃO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO ASSESSOR TÉCNICO DE	Posto /mês	01			

		OPERAÇÕES, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS, DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA					
313762-7	6	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA- DO TIPO GESTAO DA OPERACAO DO PROGRAMA SOCIAL DE ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES	Serviço / mês	01			
VALOR GLOBAL ESTIMADO							

Observação: Os itens deverão ter seus preços unitários detalhados conforme modelos presentes no [Anexo E1](#), [Anexo E2](#) e [Anexo F](#).

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

E1 LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO

Observação: Detalhar como se chegou ao valor unitário. Se houver outro custo envolvido, informar. Caso haja supressão de algum custo descrito abaixo, justificar o motivo.

	CUSTO	valor unitário	valor mensal
1	ADAPTAÇÃO		
2	DEPRECIÇÃO		
3	LICENCIAMENTO, IPVA, DPVAT E TAXAS E SEGUROS		
4	RASTREAMENTO VEICULAR		
5	LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM		
6	PNEUS		
7	ADESIVAÇÃO		
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		
9	KIT PRIMEIROS SOCORROS		
10	GARAGEM		

E2 SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GESTÃO DA OPERAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES

Observação: Detalhar como se chegou ao valor unitário. Se houver outro custo envolvido, informar. Caso haja supressão de algum custo descrito abaixo, justificar o motivo.

	CUSTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	DISPOSITIVOS MÓVEIS		
2	LICENÇA MENSAL DO SISTEMA DE MONITORAMENTO		
3	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
4	LUCRO		
5	IMPOSTOS		
6	OUTROS CUSTOS (INFORMAR E DETALHAR)		

31. ANEXO F – MODELOS DE PLANILHAS DE CUSTO REFERENTES À LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO MOTORISTA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS- incluso obrigações sociais, taxas, impostos e fardamento.

POLO RECIFE

POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira) - RMR

I -	INFORMAÇÕES GERAIS:
<p>A planilha foi elaborada com base no Piso Salarial Normativo de R\$ 2.163,48 (dois mil e cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), estipulado pelas Convenções Coletivas de Trabalho, registradas no MTE em 10/01/2020, sob os números PE000034/2020, PE000039/2020 e PE000043/2020 (vigência: 01/01/2020 - 31/12/2020).</p> <p>Coberturas Sociais de R\$ 60,00 (sessenta reais) por empregado terceirizado.</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, descontados 20% referente ao PAT.</p> <p>Cesta básica no valor mensal de R\$ R\$ 100,00 (cem reais) aos empregados que recebem piso salarial da categoria, descontados 20% referente ao PAT.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>	

II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)	VALOR (R\$)
01 -	Salário	2.163,48
VALOR DA REMUNERAÇÃO		2.163,48

MONTANTE A

III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS			
A1 -	Previdência Social	20,00%	432,70
A2 -	FGTS	8,00%	173,08
A3 -	Salário Educação	2,50%	54,09
A4 -	SESC	1,50%	32,45
A5 -	SENAC	1,00%	21,63
A6 -	INCRA	0,20%	4,33
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	6,00%	129,81
A8 -	SEBRAE	0,60%	12,98
TOTAL DO GRUPO A		39,80%	861,07

GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 - Férias		9,17%	198,39
B2 - Faltas Legais		0,91%	19,69
B3 - Ausências por Doença		1,53%	33,10
B4 - Licença Paternidade		0,05%	1,08
B5 - Acidente de trabalho		0,02%	0,43
B6 - Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	0,22
TOTAL DO GRUPO B		11,69%	252,91

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 - Adicional 1/3 Férias		3,10%	67,07
C2 - 13º Salário		9,31%	201,42
TOTAL DO GRUPO C		12,41%	268,49

GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 - Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º Indenizado		1,10%	23,80
D2 - FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado		0,07%	1,51
D3 - Indenização compensatória por demissão		1,43%	30,94
TOTAL DO GRUPO D		2,60%	56,25

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 - Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade		0,08%	1,75
E2 - Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade		0,03%	0,59
E3 - Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade		0,39%	8,44
TOTAL DO GRUPO E		0,50%	10,77

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - Incidência Grupo A x (Grupos B + C)		9,59%	207,52
TOTAL DO GRUPO F		9,59%	207,52

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		76,59%	1.657,01

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		R\$	
		3.820,49	

IV -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	95,51
02 -	Lucro	3,10%	118,44
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	213,95

V -	TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	7,60%
03 -	PIS	1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (P0'')	VALOR TOTAL (P0'' / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')
0,1425	0,8575	R\$ 4.034,43	R\$ 4.704,88	R\$ 670,44

VI -	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)	R\$ 4.704,88

MONTANTE B

VII - INSUMOS

GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)
A1 -	Vale-Transporte	39,76
A2 -	Coberturas Sociais	60,00
A3 -	Vale - Refeição	122,19
A4 -	Cesta Básica	80,00
A5 -	Uniformes	84,48
TOTAL DO GRUPO A		386,42

GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)
B1 -	Curso de treinamento	11,81
TOTAL DO GRUPO B		11,81

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)	R\$ 398,23
--	-------------------

VIII -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	9,96
02 -	Lucro	3,10%	12,35
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	22,30

IX -	TRIBUTOS SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	7,60%
03 -	PIS	1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (P0'')	VALOR TOTAL (P0''/ P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')
0,1425	0,8575	R\$ 420,53	R\$ 490,42	R\$ 69,88

X -	VALOR TOTAL DOS INSUMOS
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)	R\$ 490,42

XI -	VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)	R\$ 5.195,30

PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO MOTORISTA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 12x36 HORAS por POLO município - incluso obrigações sociais, taxas, impostos e fardamento.

POLO RECIFE

POSTO DE 12 HORAS DIÁRIAS - DIURNO (2ª Feira a Domingo) - RMR

I -	INFORMAÇÕES GERAIS:
<p>A planilha foi elaborada com base no Piso Salarial Normativo de R\$ 2.163,48 (dois mil e cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), estipulado pelas Convenções Coletivas de Trabalho, registradas no MTE em 10/01/2020, sob os números PE000034/2020, PE000039/2020 e PE000043/2020 (vigência: 01/01/2020 - 31/12/2020).</p> <p>Para composição dos custos do posto de 12 horas diárias, são considerados 02 (dois) empregados terceirizados por posto.</p> <p>Coberturas Sociais de R\$ 60,00 (sessenta reais) por empregado terceirizado.</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, descontados 20% referente ao PAT.</p> <p>Cesta básica no valor mensal de R\$ R\$ 100,00 (cem reais) aos empregados que recebem piso salarial da categoria, descontados 20% referente ao PAT.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>	

II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)	VALOR (R\$)
01 -	Salário	4.326,96
VALOR DA REMUNERAÇÃO		4.326,96

MONTANTE A

III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)
--------------	---

GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	865,39
A2 -	FGTS	8,00%	346,16
A3 -	Salário Educação	2,50%	108,17
A4 -	SESC	1,50%	64,90
A5 -	SENAC	1,00%	43,27
A6 -	INCRA	0,20%	8,65
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	6,00%	259,62
A8 -	SEBRAE	0,60%	25,96
TOTAL DO GRUPO A		39,80%	1.722,13

GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	9,61%	415,82
B2 -	Faltas Legais	0,95%	41,11
B3 -	Ausências por Doença	1,60%	69,23
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	2,16
B5 -	Acidente de trabalho	0,03%	1,30
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,43
TOTAL DO GRUPO B		12,25%	530,05

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 1/3 Férias	3,12%	135,00
C2 -	13º Salário	9,35%	404,57
TOTAL DO GRUPO C		12,47%	539,57

GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º Indenizado	1,10%	47,60
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,07%	3,03
D3 -	Indenização compensatória por demissão	1,43%	61,88
TOTAL DO GRUPO D		2,60%	112,50

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,08%	3,49
E2 -	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade	0,03%	1,18
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,39%	16,88

TOTAL DO GRUPO E	0,50%	21,55
------------------	-------	-------

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	9,84%	425,71
TOTAL DO GRUPO F	9,84%	425,71

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	77,46%	3.351,51

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	R\$
	7.678,47

IV -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	191,96
02 -	Lucro	3,10%	238,03
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	429,99

V -	TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	7,60%
03 -	PIS	1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (P0'')	VALOR TOTAL (P0'' / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')
0,1425	0,8575	R\$ 8.108,47	R\$ 9.455,94	R\$ 1.347,47

VI -	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)	R\$ 9.455,94

MONTANTE B

VII	INSUMOS
-	

GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R\$)
A1 - Vale-Transporte	0,00
A2 - Coberturas Sociais	120,00
A3 - Vale - Refeição	178,99
A4 - Cesta Básica	160,00
A5 - Uniformes	168,96
TOTAL DO GRUPO A	627,95

GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)
B1 -	Curso de treinamento	23,61
TOTAL DO GRUPO B		23,61

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)	R\$ 651,56
--	-----------------------

VIII -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	16,29
02 -	Lucro	3,10%	20,20
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	36,49

IX -	TRIBUTOS SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	7,60%
03 -	PIS	1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (P0'')	VALOR TOTAL (P0''/ P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')
0,1425	0,8575	R\$ 688,04	R\$ 802,38	R\$ 114,34

X -	VALOR TOTAL DOS INSUMOS	R\$
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		802,38

XI -	VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	R\$
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		10.258,32

POLO PETROLINA

POSTO DE 12 HORAS DIÁRIAS - DIURNO (2ª Feira a Domingo) - Petrolina

I -	INFORMAÇÕES GERAIS:
<p>A planilha foi elaborada com base no Piso Salarial Normativo de R\$ 2.163,48 (dois mil e cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), estipulado pelas Convenções Coletivas de Trabalho, registradas no MTE em 10/01/2020, sob os números PE000034/2020, PE000039/2020 e PE000043/2020 (vigência: 01/01/2020 - 31/12/2020).</p> <p>Para composição dos custos do posto de 12 horas diárias, são considerados 02 (dois) empregados terceirizados por posto.</p> <p>Coberturas Sociais de R\$ 60,00 (sessenta reais) por empregado terceirizado.</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, descontados 20% referente ao PAT.</p>	

Cesta básica no valor mensal de R\$ R\$ 100,00 (cem reais) aos empregados que recebem piso salarial da categoria, descontados 20% referente ao PAT.

Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.

II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)	VALOR (R\$)
01 -	Salário	4.326,96
VALOR DA REMUNERAÇÃO		4.326,96

MONTANTE A

III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)
--------------	---

GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	865,39
A2 -	FGTS	8,00%	346,16
A3 -	Salário Educação	2,50%	108,17
A4 -	SESC	1,50%	64,90
A5 -	SENAC	1,00%	43,27
A6 -	INCRA	0,20%	8,65
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	6,00%	259,62
A8 -	SEBRAE	0,60%	25,96
TOTAL DO GRUPO A		39,80%	1.722,13

GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	9,61%	415,82
B2 -	Faltas Legais	0,95%	41,11
B3 -	Ausências por Doença	1,60%	69,23
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	2,16
B5 -	Acidente de trabalho	0,03%	1,30
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,43
TOTAL DO GRUPO B		12,25%	530,05

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 1/3 Férias	3,12%	135,00
C2 -	13º Salário	9,35%	404,57
TOTAL DO GRUPO C		12,47%	539,57

GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º Indenizado	1,10%	47,60
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,07%	3,03
D3 -	Indenização compensatória por demissão	1,43%	61,88
TOTAL DO GRUPO D		2,60%	112,50

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença	0,08%	3,49

	maternidade		
E2 -	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade	0,03%	1,18
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,39%	16,88
TOTAL DO GRUPO E		0,50%	21,55

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	9,84%	425,71
TOTAL DO GRUPO F		9,84%	425,71

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		77,46%	3.351,51

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		R\$
		7.678,47

IV -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	191,96
02 -	Lucro	3,10%	238,03
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	429,99

V -	TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	7,60%
03 -	PIS	1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (P0'')	VALOR TOTAL (P0'' / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')
0,1425	0,8575	R\$ 8.108,47	R\$ 9.455,94	R\$ 1.347,47

VI -	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)	
R\$ 9.455,94	

MONTANTE B					
VII	INSUMOS				
-					
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES				VALOR (R\$)	
A1 -	Vale-Transporte			0,00	
A2 -	Coberturas Sociais			120,00	
A3 -	Vale - Refeição			178,99	
A4 -	Cesta Básica			160,00	
A5 -	Uniformes			168,96	
TOTAL DO GRUPO A				627,95	
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				VALOR (R\$)	
B1 -	Curso de treinamento			23,61	
TOTAL DO GRUPO B				23,61	
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)				R\$ 651,56	
VIII -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	16,29		
02 -	Lucro	3,10%	20,20		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	36,49		
IX -	TRIBUTOS SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	7,60%			
03 -	PIS	1,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (P0'')	VALOR TOTAL (P0''/ P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')	
0,1425	0,8575	R\$ 688,04	R\$ 802,38	R\$ 114,34	
X -	VALOR TOTAL DOS INSUMOS				
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)				R\$ 802,38	
XI -	VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO				
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)				R\$ 10.258,32	

POLO VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

POSTO DE 12 HORAS DIÁRIAS - DIURNO (2ª Feira a Domingo) - Vitória de Santo Antão

I -	INFORMAÇÕES GERAIS:
<p>A planilha foi elaborada com base no Piso Salarial Normativo de R\$ 2.163,48 (dois mil e cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), estipulado pelas Convenções Coletivas de Trabalho, registradas no MTE em 10/01/2020, sob os números PE000034/2020, PE000039/2020 e PE000043/2020 (vigência: 01/01/2020 - 31/12/2020).</p> <p>Para composição dos custos do posto de 12 horas diárias, são considerados 02 (dois) empregados terceirizados por posto.</p> <p>Coberturas Sociais de R\$ 60,00 (sessenta reais) por empregado terceirizado.</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, descontados 20% referente ao PAT.</p> <p>Cesta básica no valor mensal de R\$ R\$ 100,00 (cem reais) aos empregados que recebem piso salarial da categoria, descontados 20% referente ao PAT.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>	

II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)	VALOR (R\$)
01 -	Salário	4.326,96
VALOR DA REMUNERAÇÃO		4.326,96

MONTANTE A

III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)
--------------	---

GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	865,39
A2 -	FGTS	8,00%	346,16
A3 -	Salário Educação	2,50%	108,17
A4 -	SESC	1,50%	64,90
A5 -	SENAC	1,00%	43,27
A6 -	INCRA	0,20%	8,65
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	6,00%	259,62
A8 -	SEBRAE	0,60%	25,96
TOTAL DO GRUPO A		39,80%	1.722,13

GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	9,61%	415,82
B2 -	Faltas Legais	0,95%	41,11
B3 -	Ausências por Doença	1,60%	69,23
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	2,16
B5 -	Acidente de trabalho	0,03%	1,30
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,43
TOTAL DO GRUPO B		12,25%	530,05

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 1/3 Férias	3,12%	135,00
C2 -	13º Salário	9,35%	404,57

TOTAL DO GRUPO C	12,47%	539,57
------------------	--------	--------

GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13° Indenizado	1,10%	47,60
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13° Indenizado	0,07%	3,03
D3 -	Indenização compensatória por demissão	1,43%	61,88
TOTAL DO GRUPO D		2,60%	112,50

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,08%	3,49
E2 -	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade	0,03%	1,18
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,39%	16,88
TOTAL DO GRUPO E		0,50%	21,55

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	9,84%	425,71
TOTAL DO GRUPO F		9,84%	425,71

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		77,46%	3.351,51

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		R\$
		7.678,47

IV -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	191,96
02 -	Lucro	3,10%	238,03
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	429,99

V -	TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	7,60%
03 -	PIS	1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (P0'')	VALOR TOTAL (P0'' / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')
0,1425	0,8575	R\$ 8.108,47	R\$ 9.455,94	R\$ 1.347,47

VI -	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)		R\$ 9.455,94

MONTANTE B	
-------------------	--

VII -	INSUMOS
--------------	----------------

GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)
A1 -	Vale-Transporte	0,00
A2 -	Coberturas Sociais	120,00
A3 -	Vale - Refeição	178,99
A4 -	Cesta Básica	160,00
A5 -	Uniformes	168,96
TOTAL DO GRUPO A		627,95

GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)
B1 -	Curso de treinamento	23,61
TOTAL DO GRUPO B		23,61

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 651,56
---	--	-------------------

VIII -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	16,29
02 -	Lucro	3,10%	20,20
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	36,49

IX -	TRIBUTOS SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	7,60%
03 -	PIS	1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (P0'')	VALOR TOTAL (P0''/ P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')
0,1425	0,8575	R\$ 688,04	R\$ 802,38	R\$ 114,34

X -	VALOR TOTAL DOS INSUMOS	
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		R\$ 802,38

XI -	VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		R\$ 10.258,32

PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO SUPERVISOR DE SERVICOS OPERACIONAIS, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS - incluso obrigações sociais, taxas, impostos e fardamento.

POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)

I -	INFORMAÇÕES GERAIS:
<p>A planilha foi elaborada com base no Piso Salarial Normativo de R\$ 1.652,80 (mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), estipulado pelas Convenções Coletivas de Trabalho, registradas no MTE em 10/01/2020, sob os números PE000034/2020, PE000039/2020 e PE000043/2020 (vigência: 01/01/2020 - 31/12/2020).</p> <p>Coberturas Sociais de R\$ 60,00 (sessenta reais) por empregado terceirizado.</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, descontados 20% referente ao PAT.</p> <p>Cesta básica no valor mensal de R\$ R\$ 100,00 (cem reais) aos empregados que recebem piso salarial da categoria, descontados 20% referente ao PAT.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>	

II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)	VALOR (R\$)
01 -	Salário	1.652,80
VALOR DA REMUNERAÇÃO		1.652,80

MONTANTE A

III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)
--------------	---

GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	330,56
A2 -	FGTS	8,00%	132,22
A3 -	Salário Educação	2,50%	41,32
A4 -	SESC	1,50%	24,79
A5 -	SENAC	1,00%	16,53
A6 -	INCRA	0,20%	3,31
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	6,00%	99,17
A8 -	SEBRAE	0,60%	9,92
TOTAL DO GRUPO A		39,80%	657,81

GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	9,17%	151,56
B2 -	Faltas Legais	0,91%	15,04
B3 -	Ausências por Doença	1,53%	25,29
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	0,83
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	0,33
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,17
TOTAL DO GRUPO B		11,69%	193,21

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 1/3 Férias	3,10%	51,24
C2 -	13º Salário	9,31%	153,88
TOTAL DO GRUPO C		12,41%	205,11

GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º Indenizado	1,10%	18,18
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,07%	1,16
D3 -	Indenização compensatória por demissão	1,43%	23,64
TOTAL DO GRUPO D		2,60%	42,97

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,08%	1,33
E2 -	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade	0,03%	0,45
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,39%	6,45
TOTAL DO GRUPO E		0,50%	8,23

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	9,59%	158,53
TOTAL DO GRUPO F		9,59%	158,53

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		76,59%	1.265,88

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		VALOR (R\$)
		R\$ 2.918,68

IV -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	72,97
02 -	Lucro	3,10%	90,48
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	163,45

V -	TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	7,60%
03 -	PIS	1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (P0'')	VALOR TOTAL (P0'' / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')

0,1425	0,8575	R\$ 3.082,12	R\$ 3.594,31	R\$	512,19
--------	--------	-----------------	-----------------	-----	--------

VI -	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA			
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)				R\$ 3.594,31

MONTANTE B

VII - INSUMOS

GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)
A1 -	Vale-Transporte	70,40
A2 -	Coberturas Sociais	60,00
A3 -	Vale - Refeição	122,19
A4 -	Cesta Básica	80,00
A5 -	Uniformes	0,78
TOTAL DO GRUPO A		333,36

GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)
B1 -		0,00
TOTAL DO GRUPO B		0,00

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 333,36
--	--	-------------------

VIII -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	8,33
02 -	Lucro	3,10%	10,33
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	18,67

IX -	TRIBUTOS SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	7,60%
03 -	PIS	1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (P0'')	VALOR TOTAL (P0''/ P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')
0,1425	0,8575	R\$ 352,03	R\$ 410,53	R\$ 58,50

X -	VALOR TOTAL DOS INSUMOS	
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		R\$ 410,53

XI -	VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		R\$ 4.004,84

PRESTAÇÃO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO ASSESSOR TÉCNICO COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS, DIURNO, DE SEGUNDA A

SEXTA - incluso obrigações sociais, taxas, impostos e fardamento.

POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

A planilha foi elaborada com base no Piso Salarial Normativo de R\$ 2.777,73 (Dois mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), estipulado pelas Convenções Coletivas de Trabalho, registradas no MTE em 10/01/2020, sob os números PE000034/2020, PE000039/2020 e PE000043/2020 (vigência: 01/01/2020 - 31/12/2020).

Coberturas Sociais de R\$ 60,00 (sessenta reais) por empregado terceirizado.

Vale refeição no valor unitário de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, descontados 20% referente ao PAT.

Cesta básica no valor mensal de R\$ R\$ 100,00 (cem reais) aos empregados que recebem piso salarial da categoria, descontados 20% referente ao PAT.

Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.

II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)	VALOR (R\$)
01 -	Salário	2.777,73
VALOR DA REMUNERAÇÃO		2.777,73

MONTANTE A

III - ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	555,55
A2 -	FGTS	8,00%	222,22
A3 -	Salário Educação	2,50%	69,44
A4 -	SESC	1,50%	41,67
A5 -	SENAC	1,00%	27,78
A6 -	INCRA	0,20%	5,56
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	6,00%	166,66
A8 -	SEBRAE	0,60%	16,67
TOTAL DO GRUPO A		39,80%	1.105,54

GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	9,17%	254,72
B2 -	Faltas Legais	0,91%	25,28
B3 -	Ausências por Doença	1,53%	42,50
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	1,39

B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	0,56
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,28
TOTAL DO GRUPO B		11,69%	324,72

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 1/3 Férias	3,10%	86,11
C2 -	13º Salário	9,31%	258,61
TOTAL DO GRUPO C		12,41%	344,72

GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º Indenizado	1,10%	30,56
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,07%	1,94
D3 -	Indenização compensatória por demissão	1,43%	39,72
TOTAL DO GRUPO D		2,60%	72,22

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,08%	2,24
E2 -	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade	0,03%	0,76
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,39%	10,83
TOTAL DO GRUPO E		0,50%	13,83

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	9,59%	266,43
TOTAL DO GRUPO F		9,59%	266,43

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		76,59%	2.127,46

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		VALOR (R\$)
		R\$ 4.905,19

IV -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	122,63
02 -	Lucro	3,10%	152,06
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	274,69

V -	TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	7,60%
03 -	PIS	1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS +	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS +	VALOR TOTAL (P0'' / P0')	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')

(TO)	PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (P0'')	(P1)	
0,1425	0,8575	R\$ 5.179,88	R\$ 6.040,67	R\$ 860,80

VI -	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)	R\$ 6.040,67

MONTANTE B

VII - INSUMOS

GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)
A1 -	Vale-Transporte	2,90
A2 -	Coberturas Sociais	60,00
A3 -	Vale - Refeição	122,19
A4 -	Cesta Básica	80,00
A5 -	Uniformes	0,78
TOTAL DO GRUPO A		265,87

GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)
B1 -		0,00
TOTAL DO GRUPO B		0,00

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 265,87
---	--	------------

VIII -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	6,65
02 -	Lucro	3,10%	8,24
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	14,89

IX -	TRIBUTOS SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	7,60%
03 -	PIS	1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (P0'')	VALOR TOTAL (P0''/ P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')
0,1425	0,8575	R\$ 280,76	R\$ 327,41	R\$ 46,66

X -	VALOR TOTAL DOS INSUMOS		
	Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)	R\$	327,41

XI -	VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		
	Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)	R\$	6.368,09